



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 5175/2023

Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato 26/2023, firmado com a empresa MULTIPLUS Balsa Nova Ltda, para a prestação de serviços de engenharia consistentes na realização de adequações no Edifício Rio Branco e Sede do Tribunal. **Aditamento contratual para incluir itens existentes e não existentes em planilha contratual e prorrogar em 15 dias os prazos de execução e vigência do contrato.** Autoriza.

Interessada: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe o aditamento do Contrato 26/2023 (*implantação de sistema de iluminação decorativa, pintura externa e adequações no Edifício Rio Branco e casarão histórico anexo, situados na Alameda Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR*), firmado com a empresa MULTIPLUS Balsa Nova Ltda., **com o objetivo de incluir itens existentes e não existentes em planilha contratual e prorrogar em quinze dias os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato.**

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 42/2023, recomendou *"a retificação dos prazos mencionados na cláusula terceira da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023, bem como a juntada de prova de que se encontram ativas naquela entidade as inscrições tanto da contratada quanto de seu responsável técnico, após o que não vislumbra óbice na formalização do instrumento."*

III. Em referência aos prazos de execução e vigência da contratação, observa-se que, embora tenha constado na cláusula segunda do contrato 60 dias para execução dos serviços, o item 3.1 do termo de referência do edital da licitação dispõe:

3.1. O objeto da presente contratação deverá ser integralmente executado em 50 dias corridos;

IV. Por isso, correta a minuta de termo aditivo juntada aos autos, com a prorrogação em quinze dias solicitada, o prazo para execução dos serviços passa a ser de 65 dias.

V. A consulta aos sítios do CREA-PR e Conselho Federal dos Técnicos Industriais, anexa aos autos no documento 13, atesta a manutenção da regularidade da empresa e seu responsável técnico nos respectivos conselhos profissionais.

VI. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (*arts. 57, §1º, II, 58, I e 65, I, "a", "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993*), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 1º Termo Aditivo ao Contrato 26/2023 e a emissão de reforço à nota de empenho da contratação, no valor de R\$ 14.200,72.

VII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências de sua alçada.

VIII. Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar à gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa